



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

DECRETO Nº 111/2025

Abre crédito suplementar por remanejamento de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 2º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 2º, da Lei 2.535/2024, e, da outras providências.

ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 20, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412162016	Concessão de benefícios eventuais	
000	691	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		06.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ft	Fc	1030112322032	Manutenção das unidades básicas de saúde	
303	1202	3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIV DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	2350	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	65.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações:

		08	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
		08.01	DIV DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
Ft	Fc	2781212752071	Manutenção das atividades de esporte, lazer e turismo	
000	299	3.3.90.30	Material de consumo	65.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

		05	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		05.01	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
Ft	Fc	0824412182018	Manutenção do CRAS	
934	707	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	40.000,00
934	717	3.3.90.30	Material de consumo	70.000,00
934	739	3.3.90.36	Outros serviços de terceiros – pessoa física	25.000,00
000	742	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	21.000,00
934	755	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
934	768	4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	29.000,00
Ft	Fc	0824412192019	Manutenção do CREAS	
000	784	3.3.90.30	Material de consumo	21.000,00
938	806	3.3.90.30	Material de consumo	84.000,00

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por cancelamento, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 20, § 4º, da Lei 2.531/2024 e artigo 7º, § 4º, da Lei 2.535/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de outubro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal